



**Câmara Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo  
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

**PUBLICAÇÃO**

**LEI Nº 1015/2012**

"Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

**LEI**

**CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

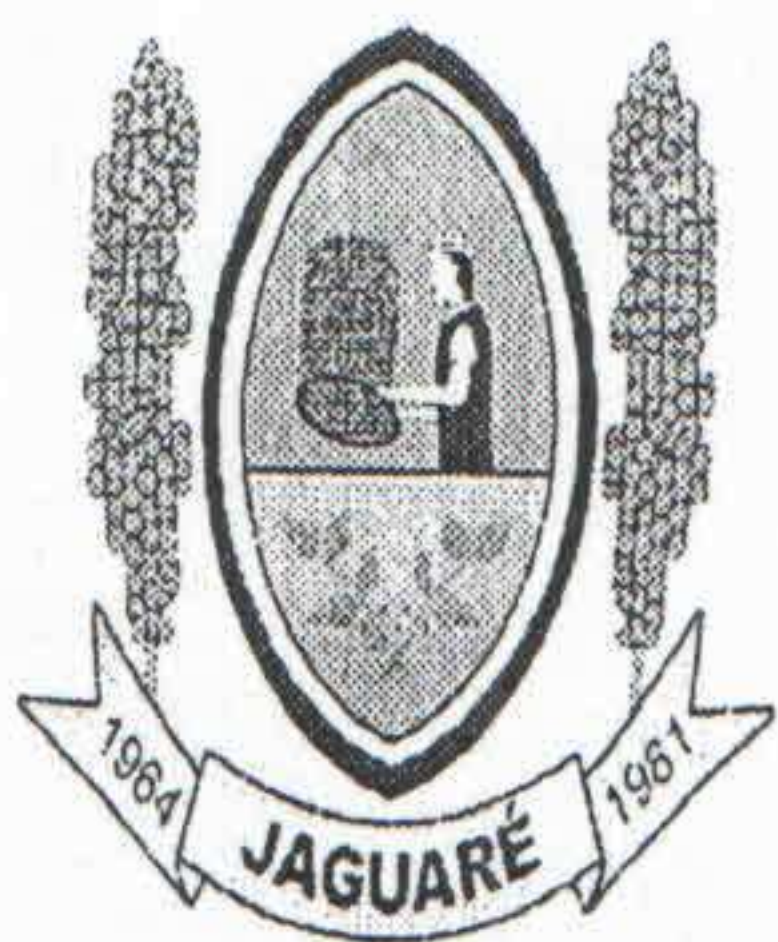
**GILMAR GUSSÃO**

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e seis (26) dias do mês de Junho do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos dois (02) dias do mês de Julho do ano dois mil e doze (2012).

**JOÃO DANIEL FALQUETTO**

Secretário Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

## LEI Nº. 1015/2012

**“Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa, do tipo transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, de até R\$ 13.000,00 (treze mil Reais) em favor do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, pessoa jurídica de Direito Privado, sediada à rodovia Dom José Dalvit, km 10, bairro Boa Vista, nesta cidade de Município, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.097.229/0007-38, em complementação ao valor fixado na cláusula IV do Termo de Convênio nº. 009, de 03 de março de 2012, devidamente autorizado pela lei municipal nº. 987/2012.

**Parágrafo único.** A despesa autorizada neste artigo será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal e será efetivada mediante assinatura de termo aditivo ao Convênio nº. 009/2012, em estrita obediência à legislação pertinente.

**Art. 2º.** Face à despesa permitida na presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

071 – Gerência Técnico-Pedagógica

12 - Educação

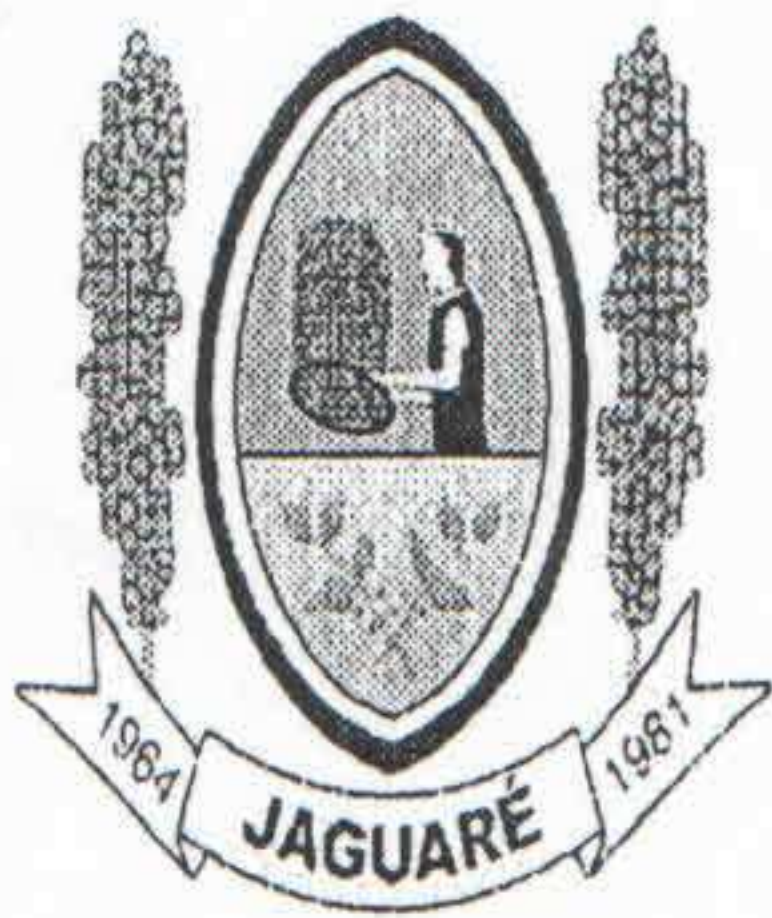
362 – Ensino Médio

0196 – Ensino Médio

1.067 – Transferência de recursos financeiros à Escola Família Agrícola de Jaguaré.

3.33.50.43.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 13.000,00

**Parágrafo Único** - O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme disposições do art. 41 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze (2012).

  
**DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**ALAI DES MARIANI**  
Secretário de Gabinete